ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001—10

Rua Principal, S/N — CEP 48.408

Aprovada por unanimidade em sessão ordinária do dia 10.05.93. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

LEI Nº 44/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÁREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E LOTEAMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar área de terra de propriedade do Senhor Antonio Nogueira de Oliveira, casado, portador da Ident. 3.761.688 SSP/BA e do CPF 011.867.875-20, situada norte Município, terreno medindo 150 metros de frente; 90 metros de fundo; 85 metros lado esquerdo; 7 metros lado direito; limitando-se ao Norte, Estrada da Lagoa de Dentro; ao Sul, Estrada da Matinha; ao Oeste, Egídio Nunes de Almeida; ao Leste, o mesmo vendedor, pelo preço de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente destina-se a abertura de ruas e loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1993.

Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

José Wilson Pereira de Sousa
1º Secretário